

Revista da
**Propriedade
Industrial**

Nº 2621
30 de Março de 2021

Comunicados
Seção I



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente

Jair Bolsonaro

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Ministro da Economia

Paulo Roberto Nunes Guedes

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente

Claudio Vilar Furtado

De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério da Economia, República Federativa do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Economy, Federative Republic of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those referring to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

D'après la Loi nº 5.648 du 11 décembre 1970, celle-ci est la publication officielle de l'Institut National de la Propriété Industrielle, un office lié au Ministère de l'Économie, République Fédérative du Brésil, qui publie tous ses actes, ordres et décisions concernant le système de la propriété industrielle au Brésil, y compris marques et brevets, aussi que ceux référents aux contrats de transfert de technologie et des sujets afférents, en outre que ceux se rapportant à l'enregistrement des programmes d'ordinateur comme droit d'auteur.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de la Economía, República Federativa del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendendo marcas y patentes así que los referentes a contratos de transferencia de tecnologia y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

Laut Gezets Nr. 5.648 vom 11. dezember 1970, ist dies das Amtsblatt des Nationalen Instituts für gewerbliches Eigentum (INPI), eines Organs des Bundesministerium für Wirtschaft, der Bundesrepublik Brasilien, welches alle Amtshandlungen, Beschlüsse und Entscheidungen über gewerbliches Eigentum in Brasilien, einschliesslich Warenzeichen und Patente, ebenso wie auch Übertragungsverträge von Technologie und Computerprogramme als Urheberrecht veröffentlicht.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS.

Publicação

RPI 2621 de 30/03/2021.

Processo INPI nº 52400.121166/2014-63

Ação Civil Pública - NUP: 00848.000213/2021-11 (REF. 00848.000056/2015-97)

INTERESSADOS: ABAPI ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS AGENTES DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E OUTROS

Decisão: “Intime-se o INPI nos termos do art. 497, do CPC, para que cumpra a obrigação de fazer, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a anotação e publicação da decisão transitada em julgado na Revista da Propriedade Industrial, para ciência de terceiros, na forma prevista do art. 175, §2º, da Lei nº 9.279/96”.

DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE
CIRCUITOS INTEGRADOS.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS.

COMUNICADO

A DIRPA apresenta abaixo **terceira lista de pedidos de patente** nos quais foram identificadas ausências em partes da documentação.

Esta lista não é exaustiva e abarca, pedidos com pendência de imagens.

Desta forma, solicitamos a colaboração dos Depositantes, ou de seus representantes, para que reapresentem a documentação descrita na tabela abaixo.

A documentação deve ser reapresentada por peticionamento, empregando o serviço de código 259 (gratuito), a partir da publicação deste comunicado. Solicita-se que a(s) petição(ões) e/ou documentos com partes faltantes seja(m) reapresentada(s) em sua integralidade e que seja(m) anexada(s) com o presente comunicado

PROCESSO	DEPOSITANTE	PETIÇÃO	PROBLEMA IDENTIFICADO NA PETIÇÃO
PI0613303-7	MASSACHUSETTS INSTITUTE OF TECHNOLOGY (US)	018120031266	Faltam cerca de 161 páginas de Relatório, Reinvidicação, Desenhos e Resumo de acordo com o item 7.25 do formulário da petição
PI0622428-8	JANSSEN PHARMACEUTICA N.V. (BE)	020080072004	Falta a imagem da petição inteira
PI0710244-5	INNOVATIER, INC. (US)	020080127626	Falta a imagem de 37 páginas de relatório e 1 página do IB/306. Além disso na descrição dos documentos apresentados informa conter 8 páginas de reivindicações e 17 páginas de Desenhos, porem o que realmente foi apresentado foi um total de 10 páginas de reivindicações e 7 páginas de Desenhos.
PI0701772-3	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP (BR/SP)	-	Apresentar a petição completa (com todos os anexos e inclusive a GRU) que foi usada como resposta à exigência formal de despacho 6.6 (RPI 2405 de 07/02/2017)
PI0808704-0	DANISCO A/S (DK)	020090085118	Falta uma página de documento de cessão
PI0810361-5	AMERICAN AXLE & MANUFACTURING, INC. (US)	020090098217	Falta a página 2 das reivindicações
PI0812178-8	COUNCIL OF SCIENTIFIC & INDUSTRIAL RESEARCH (IN)	020100011198	Falta a página 2 da listagem de sequência em papel
PI0812178-8	COUNCIL OF SCIENTIFIC & INDUSTRIAL RESEARCH (IN)	020090112361	Faltam as páginas 6 e 7 da listagem de sequência em inglês



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS.

PROCESSO	DEPOSITANTE	PETIÇÃO	PROBLEMA IDENTIFICADO NA PETIÇÃO
PI0814041-3	BK GIULINI GMBH (DE)	020100019593	Falta a imagem de 16 páginas do documento de prioridade
PI0906445-1	CHEMETALL GMBH (DE)	020100067751	Falta a imagem da página 2 das reivindicações traduzidas
PI0910560-3	PORTOLA PHARMACEUTICALS, INC (US)	020100116753	Faltam todas as páginas relacionadas aos 6 documentos de prioridade (aproximadamente 325 páginas)
PI0909601-9	WEIR MINERALS AUSTRALIA LTD (AU)	018100044622	Falta página 19 do relatório descritivo
PI0914331-9	MITSUBISHI RAYON CO., LTD. (JP)	020100119488	Com base na petição 259 apresentada, falta a página de anexo dos Inventores
PI0917259-9	ZTE CORPORATION (CN)	020110013713	Falta a imagem das páginas 5 e 6 dos Desenhos
PI0919245-0	THE JOHNS HOPKINS UNIVERSITY (US); THE GOVERNMENT OF THE UNITED STATES, AS REPRESENTED BY THE SECRETARY OF THE ARMY, ON BEHALF OF THE WATER REED ARMY INSTITUTE OF RESEARCH (US)	020110028243	Petição 259 sem a petição 275 (CD sumido). Nesses casos sugerimos que seja apresentado uma petição 259, informando que está atendendo o comunicado com a apresentação do conteúdo da listagem através de uma petição 275.
PI0920535-7	NHK SPRING CO., LTD (JP)	020110031714	Com base na petição 259 apresentada, esclareça a divergência do total de páginas de desenhos indicados na petição original e na petição 259
PI0924325-9	ABB RESEARCH LTD. (CH)	020110085258	Com base na petição 259 apresentada, falta página 2 das reivindicações emendadas/modificadas
BR112012017445-2	S & C ELECTRIC COMPANY (US)	020130001608	Falta pagina 2 do formulário da petição e demais anexos que constem do índice de documentos na segunda folha do formulário da petição
PI1014680-6	HONDA MOTOR CO LTD (JP)	020110102139	Com base na petição 259 apresentada, a página 18 do relatório descritivo enviada é divergente do conjunto original da petição
BR112012029927-1	SYMRISE AG (DE)	020130005365	Faltam as páginas 90, 91, 93, 95, 99, 137 e 138 do relatório descritivo
PI1010830-0	ABLIX N.V. (BE)	020110123359	Falta a página 122 do relatório descritivo
PI1011649-4	CHUGAI SEIYAKU KABUSHIKI KAISHA (JP)	020120081773	Com base na petição 259 apresentada, falta página 285 do relatório descritivo



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS.

PROCESSO	DEPOSITANTE	PETIÇÃO	PROBLEMA IDENTIFICADO NA PETIÇÃO
PI1016074-4	ENVIRORESOLUTIONS, INC (CA)	016110007216	Falta a página 8/8 dos desenhos
BR112012006567-0	XOMA TECHNOLOGY LTD (US)	020120046003	Falta a página 164 do relatório descritivo
BR112012008263-9	PHILIP MORRIS PRODUCTS S.A. (CH)	020120030572	Falta a página 9 do relatório descritivo
BR112012015711-6	NOKIA TECHNOLOGIES OY (FI)	020120062081	Falta a página 3 dos desenhos
BR112012021198-6	MITSUBISHI TANABE PHARMA CORPORATION (JP)	020120103088	Falta a imagem de 15 páginas de emendas no Relatório Descritivo e 1 página de emendas nas reivindicações
BR112012022410-7	CAREFUSION 303, INC (US)	018120033223	Com base na petição 259 apresentada, falta a página de procuração original usada nessa petição
BR112012019243-4	NISSIN FOODS HOLDINGS CO., LTD (JP)	018120028241	Com base na petição 259 apresentada, falta a página de procuração original usada nessa petição
BR112012022530-8	FRANTZ DESIGN, INC (US)	018120033416	Com base na petição 259 apresentada, faltam as páginas de procuração original usada nessa petição, autorização dos inventores e página 14/15 do Relatório ilegível
BR112013007557-0	NONO, INC. (CA)	020130026207	Falta página com os dados do anexo de inventores
BR112013008624-6	GLAXOSMITHKLINE BIOLOGICALS S.A. (BE)	020130030239	Petição original faltando o CD de listagem. Pet. 259 enviada com listagem em papel. Nesses casos sugerimos que seja apresentado uma petição 259, informando que está atendendo o comunicado com a apresentação do conteúdo da listagem através de uma petição 275.
BR112013010051-6	A. B. SEEDS LTD (IL)	018130013755	Petição original faltando o CD de listagem. Pet. 259 enviada sem a listagem. Nesses casos sugerimos que seja apresentado uma petição 259, informando que está atendendo o comunicado com a apresentação do conteúdo da listagem através de uma petição 275.
BR112013016295-3	UNITED STATES GYPSUM COMPANY (US)	018130021480	Falta a página 9 do relatório descritivo



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS.

PROCESSO	DEPOSITANTE	PETIÇÃO	PROBLEMA IDENTIFICADO NA PETIÇÃO
BR112013019027-2	SPORTWELDING GMBH (CH)	020130064990	Documento digitalizado faltando as 5 páginas dos desenhos
BR112013021995-5	ALCATELL LUCENT (FR)	020130072536	Com base na petição 259 apresentada, falta a página de procuração original usada nessa petição além de 4 páginas do documento de prioridade e 14 páginas de outros (Esclarecimento, Doc. de Averbação, WO2012/125309, PCT/ISA/210, PCT/ISA/237 e PCT/IB/306)
BR112013027098-5	NATIONWIDE CHILDREN'S HOSPITAL, INC. (US)	020130092617	Petição original faltando o CD de listagem. Nesses casos sugerimos que seja apresentada uma petição 259, informando que está atendendo o comunicado com a apresentação do conteúdo da listagem através de uma petição 275.
BR102013003507-6	CENTRO DE PESQUISAS AVANÇADAS WERNHER VON BRAUN (BR/SP)	020130012416	Falta página 3 do Relatório Descritivo e página 19 da reivindicação
BR112014031611-2	AGC GLASS EUROPE (BE)	860140209957	Documento TXT - relatório descritivo, reivindicações e resumo
BR112014032675-4	AGC GLASS EUROPE (BE)	860140214470	Documento TXT - relatório descritivo, reivindicações e resumo
BR112015016973-2	RODINA HOLDING S.A. (CH)	018150008509	Falta o CD da listagem. Nesses casos sugerimos que seja apresentada uma petição 259, informando que está atendendo o comunicado com a apresentação do conteúdo da listagem através de uma petição 275.
BR112015018832-0	ETHICON ENDO-SURGERY, INC. (US)	860150170195	Documento TXT - relatório descritivo, reivindicações e resumo

Diretoria de Patentes, Programas de Computador e
Topografias de Circuitos Integrados



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PORTARIA/INPI/PR Nº 21, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Disciplina a exigência preliminar do pedido de patente de invenção depositado em 2017 e pendente de exame, com o aproveitamento do resultado das buscas realizadas em Escritórios de Patentes de outros países, de Organizações Internacionais ou Regionais.

O PRESIDENTE e a DIRETORA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS do INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, nos usos de suas atribuições previstas nos artigos 17, inciso XI, e 19 da Estrutura Regimental do INPI, aprovada pelo Decreto nº 8.854, de 22 de setembro de 2016, e inciso XII do artigo 152 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MDIC nº 11, de 27 de janeiro de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Portaria disciplina a análise de pedidos de patente de invenção pendentes de exame, depositados entre 01/01/2017 e 31/12/2017, e que atendam aos demais requisitos previstos no art. 2º, com o aproveitamento do resultado das buscas de anterioridades realizadas em Escritórios de Patentes de outros países, de Organizações Internacionais ou Regionais.

Art. 2º A exigência preliminar disciplinada nesta Portaria aplica-se ao pedido de patente:

- I - não submetido ao primeiro exame técnico realizado pelo INPI;
- II - não objeto de solicitação de qualquer modalidade de exame prioritário no INPI;
- III - não contendo petição de subsídios de terceiros ao exame ou parecer de subsídios da ANVISA;
- IV – possuindo pedido correspondente com buscas de anterioridade realizadas por Escritórios de Patentes de outros países, de Organizações Internacionais ou Regionais;
- V – com data de depósito entre 01/01/2017 e 31/12/2017.

Parágrafo único. Uma vez excluído o pedido de patente da aplicação da exigência preliminar disciplinada na presente Portaria, tal exclusão também recairá sobre seus pedidos divididos.

Art. 3º Preenchidos os requisitos do art. 2º desta Portaria, a Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografia de Circuitos Integrados (DIRPA) publicará a exigência denominada de preliminar com o seguinte teor:

I - relatório de busca limitado aos documentos de anterioridade citados nas buscas e/ou no exame técnico realizados por Escritórios de Patentes de outros países, de Organizações Internacionais ou Regionais; e

II – exigência para que o depositante adeque o pedido e/ou apresente argumentações quanto aos requisitos de patenteabilidade (art. 8º da Lei 9.279, de 14 de maio de 1996, LPI), conforme os documentos citados no relatório de busca.

§ 1º Respondida a exigência preliminar com adequação do pedido, a mesma deverá respeitar as disposições da legislação nacional, das Instruções Normativas INPI/PR nº 30 e nº 31, de 04 de dezembro de 2013, e das diretrizes de exame em vigor.

§ 2º Na hipótese de a adequação do pedido implicar no aumento do número de reivindicações, em relação ao quadro reivindicatório para o qual foi requerido o exame, deverá ser complementada a retribuição de pedido de exame.

Art. 4º O depositante disporá de 90 (noventa) dias para se manifestar quanto à exigência preliminar a que se refere o art. 3º desta Portaria, contados da data de publicação na RPI.

§ 1º Não respondida a exigência preliminar dentro do prazo previsto no caput deste artigo, o pedido será arquivado definitivamente, de acordo com o art. 36 da LPI.

§ 2º Respondida a exigência preliminar, o INPI prosseguirá o exame do pedido.

Art. 5º Por ocasião do prosseguimento do exame do pedido, poderá ser realizada a complementação da busca a que se refere o art. 3º desta Portaria.

§ 1º O parecer de exame realizado por Escritórios de Patentes de outros países, de Organizações Internacionais ou Regionais será considerado como subsídio ao exame técnico.

§ 2º Apresentado o quadro reivindicatório não adequado às anterioridades citadas como impeditivas à patenteabilidade e cujas argumentações quanto aos requisitos de patenteabilidade não sejam consideradas pertinentes, o mesmo será indeferido.

§ 3º Nos casos de recusa do quadro reivindicatório com base no art. 32 da LPI, o examinador deverá avaliar se o quadro recusado contém matéria patenteável e que possa ser usada como subsídio ao exame técnico, por economia processual, de acordo com as Diretrizes sobre a aplicabilidade do disposto no artigo 32 da Lei 9279/96 nos pedidos de patentes, no âmbito do INPI, item 2.5.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2021.

CLÁUDIO VILAR FURTADO

Presidente

LIANE ELIZABETH CALDEIRA LAGE

Diretora de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados



Documento assinado eletronicamente por **LIANE ELIZABETH CALDEIRA LAGE, Diretor(a)**, em 26/03/2021, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO VILAR FURTADO, Presidente**, em 26/03/2021, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0406944** e o código CRC **A6D0C1EC**.



INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
Telefone: (21) 3037-3000 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.inpi.gov.br

EDITAL Nº 2/2021

Processo nº 52402.008734/2020-60

CHAMADA PÚBLICA

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

O INPI é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Economia, conforme Decreto nº 9.660, de 1º de janeiro de 2019, com a missão de estimular a inovação e a competitividade a serviço do desenvolvimento tecnológico e econômico do Brasil, por meio da proteção eficiente da propriedade industrial, e a finalidade principal de executar, em âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, bem como se pronunciar quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial, nos termos da Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970 e Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

Esta Chamada é uma colaboração entre a Coordenação de Relações Internacionais (COINT) e a Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento (ACAD) do INPI, cuja competência prevista no regimento interno inclui coordenar e acompanhar atividades de formação em propriedade intelectual e inovação, em colaboração com as áreas finalísticas e estruturar e implementar projetos de pesquisa em temas ligados à propriedade intelectual, inovação e desenvolvimento, conforme Portaria INPI nº 346/2020, que instituiu o PDPI.

Conforme estabelecido no artigo 10 do Regimento Interno do INPI, aprovado pela Portaria nº 11, de 27 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Desenvolvimento, Comércio Exterior e Serviços, à Coordenação de Relações internacionais compete: I - coordenar as atividades propostas pela Presidência e pelo Gabinete voltadas para as relações internacionais da Autarquia; II - negociar e coordenar a realização de programas e acordos de cooperação técnica e de intercâmbio com instituições internacionais nos temas relativos à propriedade intelectual e à difusão tecnológica; III - acompanhar, em articulação com as diversas áreas da Autarquia, a alocação dos recursos indispensáveis ao cumprimento de compromissos internacionais demandados pela Presidência do INPI; IV - identificar, em articulação com as diversas áreas do INPI, potenciais parceiros para a cooperação internacional, em linha com as diretrizes preestabelecidas em âmbito bilateral, regional, inter-regional, multilateral e plurilateral; V - promover e coordenar a contribuição do INPI na elaboração da posição do Brasil em temas de propriedade intelectual discutidos nos foros internacionais, inclusive no atendimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970, com a nova redação conferida pela Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996; VI - organizar e apoiar a representação do INPI nos foros internacionais; VII - assessorar os dirigentes em suas missões internacionais; VIII - coordenar o apoio técnico do INPI ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e a outras instituições do Governo Federal nas negociações da agenda de propriedade intelectual, no âmbito dos acordos de livre comércio; e IX - articular ações para fortalecer a inserção internacional do INPI.

1. OBJETIVO

1.1. A presente Chamada tem por objetivo selecionar interessados para concessão de bolsas de pesquisa no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Propriedade Industrial (PDPI), conforme Portaria INPI nº 346, de 9 de outubro de 2020, que atendam aos requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA constante no Anexo I e no REGULAMENTO desta Chamada, em realizar pesquisa no âmbito do projeto intitulado “Proposta de Redesenho da carteira de projetos de cooperação técnica bilateral e multilateral como ferramenta de auxílio para a melhoria da gestão do “Programa INPI Negócios” do INPI.”

2. QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS BOLSAS

2.1. Será concedida 1 (uma) bolsa para Assistente de Pesquisa (Art. 6º, inciso I do PDPI), conforme Itens 3 e 4 do Regulamento, com duração prevista de 6 (seis) meses, e dedicação de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser renovada por igual período.

3. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1. Possuir Graduação em Economia ou Direito ou Relações Internacionais e Pós-

graduação *Stricto Sensu* concluída ou em curso.

- 3.2. Possuir domínio amplo da língua portuguesa (oral e escrita).
- 3.3. Ter nível avançado no idioma inglês (conhecimentos em outros idiomas é desejável).
- 3.4. Ter disponibilidade da carga horária esperada de dedicação ao projeto.
- 3.5. Ter conhecimentos em editores de textos, planilhas eletrônicas, apresentação de slides.
- 3.6. Dispor de infraestrutura adequada para exercer as atividades do projeto remotamente, se for o caso. Entende-se como infraestrutura adequada: computador com capacidade de processamento equivalente ao Intel® Core™ i5 (1.6Ghz) (ou superior); memória RAM de 4Gb (ou superior); 1 (um) monitor (ou monitor adicional); acesso à internet de 15Mbps (ou superior).
- 3.7. Ter o aplicativo whatsapp™ instalado no celular e estar disponível para respondê-lo durante a semana.
- 3.8. Estar disponível para comparecer ao INPI quando solicitado, com antecedência mínima de 72 horas, quando avisado por qualquer meio disponível (e-mail, telefone ou whatsapp™).

Parágrafo único: Os candidatos que não preencherem os requisitos serão considerados inabilitados para a inscrição.

4. PARA TODOS OS CANDIDATOS

- 4.1. Não possuir bolsa em outra instituição no ato da implementação desta bolsa, exceto se a bolsa de outra instituição estiver suspensa.
- 4.2. Não seja servidor de regime próprio ou empregado público de nenhum dos entes das esferas federal, estadual ou municipal.
- 4.3. Não possua qualquer tipo de vínculo com empresas ou escritórios da iniciativa privada que atuem como agentes da propriedade industrial ou como procuradores de usuários perante o INPI e/ou Judiciário, ou qualquer outro tipo de conflito de interesse identificado no processo de qualificação.
- 4.4. Não haja conflito de interesse como estabelecido na Lei 12.813/2013 e Decreto 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.
- 4.5. O candidato será selecionado com base nos critérios de julgamento constantes do REGULAMENTO desta Chamada.
- 4.6. Os títulos obtidos no exterior só serão aceitos se, e somente se, forem validados por universidade pública em conformidade com a legislação vigente.

5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS CANDIDATURAS

- 5.1. As inscrições dos candidatos deverão ser online, através do correio eletrônico bolsistas@inpi.gov.br, contendo como assunto “**Seleção de Candidatos para Concessão de Bolsas COINT/INPI**”, com a apresentação e entrega de toda a documentação exigida no item 5.4, abaixo, até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no cronograma de atividades desta chamada pública, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.
- 5.2. Recomenda-se o envio das solicitações com antecedência, uma vez que o INPI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.
- 5.3. A inscrição de cada candidato somente será validada mediante o envio de todos os documentos obrigatórios no formato *PDF*, sendo enviado um e-mail de confirmação de recebimento pelo INPI.
- 5.4. Devem constar do anexo do correio eletrônico de candidatura os seguintes documentos:
 - a) cópia do RG e do CPF;
 - b) cópia do comprovante de conclusão da pós-graduação (*stricto sensu*) ou comprovante de matrícula, caso ainda esteja em curso;
 - c) diploma ou certificado de curso de idiomas de nível avançado adquirido nos últimos 10 anos ou relatório do teste de inglês como língua estrangeira – “TOEFL”, obtido nos últimos 2 anos ou certificado de proficiência de língua inglesa emitido pela Universidade de Michigan ou Universidade de Cambridge;
 - d) cópia do currículo Lattes completo e atualizado;
 - e) cópias dos comprovantes de suas demais titulações acadêmicas;
 - f) declaração(ões) de comprovação de experiência profissional e/ou acadêmica em Relações Internacionais; e
 - g) declaração(ões) de comprovação de experiência profissional e/ou acadêmica em Propriedade Industrial.
- 5.5. O currículo Lattes deverá estar em formato PDF e ser anexado ao correio eletrônico de

inscrição, não sendo aceito currículo em outro formato.

5.6. As cópias solicitadas poderão ser em formato simples, não havendo necessidade de cópia autenticada.

5.7. A comprovação de titulação, caso o diploma ainda não tenha sido emitido, poderá ser efetivada mediante declaração de conclusão do curso emitida pela instituição de ensino correspondente.

5.8. O candidato poderá encaminhar também carta de recomendação do professor-orientador ou, na ausência deste, de outro professor do programa de pós-graduação ao qual esteve ou está vinculado, com informações claras sobre as atividades de pesquisa desenvolvidas pelo candidato e descrição de suas competências e qualidades.

5.9. O candidato poderá encaminhar também diploma ou certificado de curso de idiomas ou proficiência em quaisquer outros idiomas, se houver.

6. CRONOGRAMA

6.1. EVENTOS E DATAS

EVENTOS	DATAS
Início do envio das candidaturas	30/03/2021
Data limite para as solicitações das candidaturas	14/04/2021
Divulgação por e-mail e na página do INPI na internet dos candidatos habilitados após a Análise formal dos documentos obrigatórios, Análise curricular e Análise de títulos e dos classificados para as avaliações orais	a partir de 23/04/2021
Realização das avaliações orais	03/05/2021 a 07/05/2021
Divulgação do resultado final	a partir de 18/05/2021
Início das bolsas	a partir de 24/05/2021

6.2. As solicitações devem ser enviadas ao INPI até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, na data limite para solicitação das candidaturas.

6.3. Recomenda-se o envio das solicitações com antecedência, uma vez que o INPI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

6.4. A divulgação dos resultados será feita na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial (RPI) e na página do INPI, na internet.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico bolsistas@inpi.gov.br, fazendo referência a esta Chamada.

8. DA REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser revogada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a critério do INPI sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

9.1. A presente chamada pública poderá ser impugnada, até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para submissão das candidaturas.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos da presente Chamada o candidato que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para submissão das candidaturas.

9.3. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em tendo aceitado os termos do edital, em objeção, venha a apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas e imperfeições.

9.4. A impugnação deverá ser dirigida ao INPI, por meio eletrônico, para o endereço bolsistas@inpi.gov.br.

9.5. O Comitê Julgador, criado na forma do artigo 8º da Portaria Nº 346 de 09 de Outubro de 2020, decidirá sobre a impugnação, cabendo recurso ao Comitê Científico.

10. CLÁUSULA DE RESERVA

10.1. O Comitê Científico resolverá os casos omissos.

RIO DE JANEIRO, 30 DE MARÇO DE 2020

LEOPOLDO NASCIMENTO COUTINHO
COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

RICARDO CARVALHO RODRIGUES

**ACADEMIA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL, INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO**



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CARVALHO RODRIGUES, Coordenador(a)**, em 23/03/2021, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEOPOLDO NASCIMENTO COUTINHO, Coordenador(a)**, em 24/03/2021, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0404517** e o código CRC **A9F5D266**.

REGULAMENTO

1. OBJETIVO

1.1. O presente regulamento tem por objetivo estabelecer as condições necessárias para a seleção de pesquisadores bolsistas, conforme esta Chamada Pública, para atuarem na realização das atividades de pesquisa no projeto relacionado.

2. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

2.1. O detalhamento do projeto está descrito no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I desta Chamada Pública, onde consta:

- a) título do projeto;
- b) propósito do trabalho;
- c) atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista; e
- d) resultados esperados.

3. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos deverão atender aos requisitos estabelecidos na Chamada Pública, os quais serão avaliados por comitê julgador.

4. VALOR DA BOLSA

4.1. O valor mensal da bolsa será de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com dedicação de 40 horas semanais.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. O processo de seleção observará as seguintes fases, sucessivamente:

- a) análise documental;
- b) análise curricular (caráter eliminatório e classificatório);
- c) análise de títulos (caráter classificatório);
- d) avaliação oral (caráter classificatório).

5.2. Com base na análise documental será avaliado se o candidato se encontra apto ou não ao processo de seleção, entendendo-se por apto o candidato que enviar todos os documentos do item 5.4 do edital.

5.3. Com base na análise curricular será avaliado, em primeiro lugar, se o candidato se encontra ou não habilitado ao processo de seleção, entendendo-se por habilitado o candidato que preencher os requisitos estabelecidos no item 3 e que realizar inscrição conforme as exigências previstas no item 5, ambos da Chamada Pública.

5.4. Em seguida, será avaliada a experiência acadêmica e profissional do candidato na área de relações internacionais e propriedade industrial, com base na análise de currículo e do(s) documento(s) previsto(s) nos itens **f**) e **g**) da Chamada Pública e nos itens seguintes deste Regulamento.

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
A	Pós-graduação em área afim
B	Conhecimentos e/ou Experiência prévia comprovada na área de Propriedade Industrial
C	Conhecimentos e/ou Experiência prévia comprovada em Relações Internacionais
D	Avaliação oral

Nota Final =
Somatório dos
pontos obtidos nos
itens A, B, C e D

- 5.5. Define-se como área afim do item A, os seguintes: Ciência Política, Direito, Economia, História, Geografia, Administração, Comunicação e Relações Internacionais.
- 5.6. Para fins de comprovação do item A, serão aceitos diplomas e/ou certificados de conclusão em cursos LATO e/ou STRICTO SENSO. Cada certificado de conclusão em curso LATO SENSO terá pontuação de 5 pontos. Cada certificado de conclusão em curso STRICTO SENSO (Mestrado) terá pontuação de 7 pontos e cada certificado de conclusão em curso STRICTO SENSO (Doutorado) terá pontuação de 10 pontos.
- 5.7. Para fins de comprovação de experiência do item B, serão aceitos cópia de carteira de trabalho e/ou declaração de empresa e/ou outro documento que comprove a experiência em questão. A cada 6(seis) meses de experiência será creditada a pontuação de 4 pontos.
- 5.8. Para fins de comprovação de conhecimentos do item B, serão aceitos certificados ou declarações de cursos presenciais ou de educação à distância no tema de propriedade industrial. Cada 8 horas de cursos equivalerão a 0,5 pontos.
- 5.9. Para fins de comprovação de experiência do item C, serão aceitos cópia de carteira de trabalho e/ou declaração de empresa e/ou outro documento que comprove a experiência em questão. A cada 6(seis) meses de experiência será creditada a pontuação de 4 pontos.
- 5.10. Para fins de comprovação de conhecimentos do item C, serão aceitos certificados ou declarações de cursos presenciais ou de educação à distância no tema de relações internacionais. Cada 8 horas de cursos equivalerão a 0,5 pontos.
- 5.11. Após as fases de análise curricular e análise de títulos, serão considerados aptos para a avaliação oral os candidatos com maior pontuação, até a quantidade máxima de 4 (quatro) vezes o número de vagas correspondentes à bolsa objeto de candidatura.
- 5.12. As notas atribuídas na fase de Análise Curricular e de Análise de Títulos servirão para classificação para a próxima fase, fase de Avaliação Oral, e se somarão à nota final obtida na seleção.
- 5.13. A listagem dos candidatos aptos para a fase oral será publicada na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial (RPI) e na página do INPI, na internet.
- 5.14. A avaliação oral será realizada remotamente, por teleconferência em um dos dias previstos no Cronograma deste Edital, conforme determinação do Comitê Julgador, respeitando-se ordem alfabética.
- 5.15. Os (as) candidatos (as) receberão aviso do dia, hora, e plataforma de acesso à sala virtual, a ser publicado na página do INPI e enviado ao correio eletrônico informado pelo candidato (a) no momento da submissão da inscrição no processo seletivo.
- 5.16. Os (as) candidatos (as) devem possuir infraestrutura adequada para que a avaliação remota possa ser executada satisfatoriamente, tais como: local, computador com capacidade de processamento igual ou superior ao Intel Core i3, memória RAM mínima de 4Gb e link de internet com taxa de download de 15 Mb ou superior.
- 5.17. Os (as) candidatos (as) deverão se apresentar na sala virtual mostrando o documento de identificação utilizado no ato da inscrição, junto à tela, uma vez iniciada a avaliação remota.
- 5.18. Os (as) candidatos (as) deverão estar disponíveis para o início da avaliação, no dia e hora marcados, tolerando-se um atraso de no máximo 15 minutos, decorrentes de problemas técnicos, devidamente justificados.
- 5.19. Os (as) candidatos (as) que não comparecerem à avaliação ou se apresentarem com atraso superior a 15 minutos serão consideradas desclassificados (as).
- 5.20. O INPI não se responsabiliza por nenhum problema técnico que os candidatos apresentem durante a avaliação oral em decorrência dos equipamentos e conexões privadas de suas redes.
- 5.21. A avaliação oral consistirá na arguição do candidato (a), em sessão virtual, com gravação de áudio e vídeo.
- 5.22. A avaliação oral será efetivada mediante arguição dos pontos relativos aos conhecimentos específicos da vaga, com arguição sobre a experiência do candidato informada no currículo Lattes e sua familiaridade com a propriedade industrial e em relações internacionais, além de perguntas diversas sobre perfil, interesses e habilidades.
- 5.23. Cada integrante do comitê julgador dará uma nota de 0 a 10 para o desempenho dos

candidatos. O resultado será a média ponderada entre os avaliadores.

5.24. Ao final da fase de Análise Curricular e de Análise de Título e da fase de Avaliação Oral serão observados os seguintes critérios de desempate, em ordem sucessiva:

- a) maior titulação;
- b) maior experiência profissional;
- c) maior idade, conforme indicado pela Lei nº 10.741/2003;
- d) participação em trabalho voluntário, conforme estabelecido no Decreto nº 9.906/2019; e
- e) sorteio.

5.25. A divulgação do resultado final será feita na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial (RPI) e na página do INPI, na internet.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Caso o candidato queira interpor recurso ao resultado final do processo seletivo, poderá fazê-lo por meio do e-mail bolsistas@inpi.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da data de publicação do resultado na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial.

6.2. O recurso deverá ser dirigido a Comitê Julgador que, após o exame, poderá julgar pelo deferimento. Caso o Comitê julgue pelo indeferimento, o recurso será encaminhado para deliberação final do Comitê Científico.

7. DA CONCESSÃO DA BOLSA

7.1. Os (As) candidatos(as) deverão manifestar interesse na concessão da bolsa, pelo e-mail bolsistas@inpi.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação dos resultados, sob pena de não ter a bolsa implementada.

7.2. As bolsas serão concedidas na duração prevista no item 2 da presente Chamada, mediante a apresentação, no prazo determinado por comunicação oficial do INPI, dos seguintes documentos:

- a) formulário de solicitação de bolsa;
- b) termo de compromisso e responsabilidade assinado;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) comprovante de residência (emitido nos últimos 90 dias);
- f) comprovante de escolaridade (graduação e pós-graduação); e
- g) comprovante bancário de conta corrente.

7.3. A concessão da bolsa de pesquisa, objeto desta chamada, não gera nenhum vínculo ou obrigação trabalhista com o INPI.

7.4. A confidencialidade das opiniões ou documentos, a imparcialidade e o não conflito de interesses na execução das atividades pelo bolsista, serão garantidas por meio de Termo de Compromisso e Responsabilidade.

7.5. Caso haja desistência do candidato selecionado ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado o próximo candidato e assim sucessivamente, a fim de dar continuidade às atividades do projeto de pesquisa.

8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

8.1. A Bolsa de Pesquisa poderá ser cancelada pela Coordenação de Relações Internacionais a qualquer momento, com o devido aval da Academia do INPI, de acordo com seu interesse e conveniência, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada, não implicando qualquer tipo de indenização e não cabendo qualquer tipo de recurso por parte do bolsista.

8.2. Poderá ser cancelada a concessão da bolsa caso algum dos requisitos previstos na chamada venha a ser descumprido, ou pelo não cumprimento das atividades a serem realizadas pelo bolsista, conforme o Termo de Referência e cronograma de entregas a ser combinado.

9. DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

9.1. No caso do projeto ser realizado remotamente, é de exclusiva responsabilidade do(a) bolsista providenciar a infraestrutura adequada para a execução de suas atividades no projeto.

10. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

10.1. É de exclusiva responsabilidade de cada bolsista adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução de suas atividades no projeto.

11. DOS AJUSTES NO PROJETO

11.1. O projeto tal como especificado no TERMO DE REFERÊNCIA poderá sofrer ajustes

quanto aos procedimentos adotados na execução das atividades, como decorrência natural dos objetivos do projeto.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE CONCESSÃO DE BOLSA PESQUISA

1. TÍTULO DO PROJETO

1.1 Proposta de Redesenho da carteira de projetos de cooperação técnica bilateral e multilateral como ferramenta de auxílio para a melhoria da gestão do “Programa INPI Negócios” do INPI.

2. PROPÓSITO DO TRABALHO

2.1 Conforme Plano de Ação 2020 do INPI, o compromisso de gestão visa melhorias nos serviços à sociedade, produtividade, bem como nos resultados econômicos.

2.1.1 Os objetivos estratégicos que norteiam o Plano de Ação 2020 são:

1. Otimizar o tempo, a qualidade e a segurança jurídica no seu trabalho de conceder ou promover o registro de direitos de Propriedade Intelectual (PI) pelo INPI;
2. Fomentar a criação de ativos econômicos que se derivam do conhecimento e da inventividade em Propriedade Intelectual monetizável;
3. Integrar o Brasil como país vencedor no sistema internacional de Propriedade Intelectual;
4. Alcançar excelência em gestão empresarial; e
5. Promover o desenvolvimento, o crescimento profissional, o bem-estar e a busca da excelência pelos profissionais do INPI.

2.1.2 A Iniciativa 8 do Plano de Ação 2020 estabelece a criação do Programa INPI Negócios. Esta Iniciativa tem por finalidade implantar uma nova dinâmica de atuação na busca pelo aumento de registros de ativos de propriedade industrial (PI) por residentes no Brasil, tais como empresas, centros de inovação e universidades. O Programa INPI Negócios é composto por 6 eixos e 22 iniciativas, que visam impulsionar o uso do sistema de PI por meio da implantação de uma nova dinâmica de atuação para o órgão (Mais informações poderão ser obtidas no link <https://www.gov.br/inpi/pt-br/projetos-institucionais/inpi-negocios>).

2.1.3 A Iniciativa 15 do Plano de Ação 2020 estabelece a integração do INPI ao sistema internacional de PI por meio, da consolidação do Protocolo de Madri, da preparação do órgão para o tratado de Budapeste e para o Acordo de Haia, bem como a participação nos comitês e grupos de trabalho da OMPI e a integração com o Global Brand Database da OMPI.

2.1.4 Por sua vez, a iniciativa 16 do Plano de Ação 2020 estabelece a importância da cooperação técnica internacional em PI, notadamente por meio do IP BRICS, do PROSUL, do IBEP, e de uma série de programas de cooperação bilateral com institutos de PI.

2.1.5 Sob a perspectiva do planejamento do INPI, o objetivo geral desta pesquisa é contribuir para as decisões estratégicas do INPI no que tange às suas relações internacionais, visando ampliar o uso do sistema de Propriedade Industrial pela sociedade brasileira.

2.1.6 Para isso, a pesquisa se dedicará a analisar a carteira de projetos bilaterais e multilaterais correntes e apresentar uma proposta de melhoria em termos de gestão da cooperação técnica bilateral e multilateral, com vistas a trazer benefícios para o uso e melhoria do Sistema de Propriedade Industrial no Brasil.

2.1.7 Além de auxiliar o planejamento das ações futuras do INPI, a pesquisa tem como objetivo específico a avaliação e monitoramento de indicadores de desempenho das ações da Coordenação de Relações Internacionais do INPI.

2.1.8 O resultado da pesquisa permitirá ao INPI antecipar-se de forma eficaz aos desafios e oportunidades na interface entre os seus ambientes interno e externo de atuação.

2.2 Os principais benefícios da pesquisa são:

- mapeamento das parcerias estabelecidas pelo INPI a nível internacional em âmbito bilateral e multilateral em face do Programa “INPI Negócios”; e
- proposta de novas iniciativas para melhoria da gestão da cooperação técnica internacional do INPI em face do Programa “INPI Negócios”.

2.3 Esta pesquisa é relevante, pois está alinhada ao planejamento estratégico INPI 2018-2021 (

https://www.gov.br/inpi/pt-br/assuntos/noticias/inpi-tem-novo-plano-estrategico-com-missao-evisao-2021/ResumoExecutivo_PE2021_verso-final_30.11.2018.pdf) e contribuirá para o alcance do seguinte Objetivo Estratégico (INPI, 2018):

3. CONTRIBUIR PARA A PARTICIPAÇÃO DO BRASIL NO SISTEMA INTERNACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Esse Objetivo Estratégico completa o universo de contribuição do INPI, em diferentes níveis de atuação institucional, para a construção de um sistema eficiente de proteção da propriedade industrial, em consonância com a sua Missão institucional. Sob o “guarda-chuva” desse Objetivo Estratégico, foram agrupadas as Estratégias e Iniciativas relacionadas à preparação do INPI para viabilizar a adesão do Brasil a acordos e tratados internacionais envolvendo propriedade industrial, bem como a cooperação técnica internacional orientada para a melhoria operacional do Instituto e o fortalecimento da articulação entre os escritórios de PI de países em desenvolvimento. (INPI, 2018)

3. ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO BOLSISTA

- dar suporte no gerenciamento das atividades do projeto;
- dar suporte na elaboração de relatórios periódicos do Projeto;
- colaborar na avaliação (revisão crítica) do relatório produzido para o Projeto;
- participar de reuniões e demais eventos propostos no âmbito do projeto, inclusive no âmbito do Programa INPI Negócios;
- levantar e sistematizar informações sobre temas e políticas públicas específicas; e
- apoio no desenvolvimento, disponibilização e manutenção das informações do Portal do Programa INPI-Negócios.

4. RESULTADOS ESPERADOS

4.1. Em decorrência das atividades realizadas pelos bolsistas, espera-se como resultado:

- mapeamento das ações de cooperação e relações internacionais;
- diagnóstico da geração de novas oportunidades;
- suporte no gerenciamento das atividades do projeto;
- elaboração de propostas de ações de cooperação internacional alinhadas de acordo com as necessidades institucionais em face do Programa "INPI Negócios".

4.2 O resultado esperado para o projeto decorre das atividades realizadas pelos bolsistas, consistindo na produção de relatórios periódicos de acompanhamento para o Responsável pelo Projeto de Pesquisa.

4.3 Ao final das atividades em cada período serão produzidos relatórios específicos sobre os resultados alcançados pelos bolsistas, tanto em termos qualitativos quanto quantitativos. Tais relatórios deverão ser amplamente disseminados, podendo, ainda, servir de substratos para pesquisas que estejam sendo desenvolvidas pela Academia do INPI ou pelos bolsistas em seus programas de pós-graduação, sendo necessário, para tanto, o devido aval da instituição. Os resultados obtidos poderão ser aproveitados pelo INPI naquilo que lhe aprouver.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Diretoria de Administração
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
Telefone: (21) 3037-3000

COMUNICADO

COMUNICADO

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial comunica que, em razão das diversas medidas tomadas pelos Governos Estaduais e Municipais, nos diferentes Estados da Federação, para combate à pandemia do Covid-19, em especial a paralisação de dez dias, decorrentes da criação de feriados, em caráter excepcional, e da antecipação de feriados existentes.

Excepcionalmente, em decorrência do supracitado, os prazos legais vencidos entre os dias 26 de março a 4 de abril prorrogam-se automaticamente para o dia 05 de abril de 2021.

Presidência, 29 de março de 2021.

Cláudio Vilar Furtado

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA, Diretor(a) de Administração**, em 29/03/2021, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0407275** e o código CRC **0FAA4A39**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 52402.002368/2020-35

SEI nº 0407275



INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
Telefone: (21) 3037-3000 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.inpi.gov.br

EDITAL Nº 3/2021

Processo nº 52402.008707/2020-97

CHAMADA PÚBLICA

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

O INPI é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Economia, conforme Decreto nº 9.660, de 1º de janeiro de 2019, com a missão de estimular a inovação e a competitividade a serviço do desenvolvimento tecnológico e econômico do Brasil, por meio da proteção eficiente da propriedade industrial, e a finalidade principal de executar, em âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, bem como se pronunciar quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial, nos termos da Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970 e da Lei 9.279, de 14 de maio de 1996.

Esta Chamada é uma ação da Coordenação-Geral de Disseminação para Inovação (CGDI) coordenada pela Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento (ACAD) do INPI, cuja competência prevista no regimento interno inclui coordenar e acompanhar atividades de formação em propriedade intelectual e inovação, em colaboração com as áreas finalísticas e estruturais e implementar projetos de pesquisa em temas ligados à propriedade intelectual, inovação e desenvolvimento, conforme a Portaria INPI nº 346/2020, que instituiu o PDPI.

Conforme estabelecido no artigo 41 do Regimento Interno do INPI, aprovado pela Portaria nº 11, de 27 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Desenvolvimento, Comércio Exterior e Serviços, à Coordenação-Geral de Disseminação para Inovação compete: I - promover e apoiar as atividades de pesquisa, ensino e extensão, de disseminação da propriedade industrial e de difusão tecnológica e de inovação; II - opinar sobre a conveniência da assinatura ou da denúncia de convênios e acordos envolvendo as atividades de cooperação em âmbito nacional e relacionadas à operação das unidades regionais; III - prestar informações aos usuários para melhor utilização do sistema de propriedade industrial; IV - coordenar as atividades das unidades regionais do INPI; V - organizar, por meio de parcerias, o atendimento do INPI às necessidades e demandas das micro, pequenas e médias empresas; e VI - coordenar a execução de outras atividades finalísticas quando realizadas nas unidades regionais do INPI.

1. OBJETIVO

1.1. A presente Chamada tem por objetivo selecionar interessados para concessão de bolsa de pesquisa no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Propriedade Industrial (PDPI), conforme Portaria INPI nº 346, de 9 de outubro de 2020, que atendam aos requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA constante no Anexo I e no REGULAMENTO desta Chamada, em realizar pesquisa no âmbito do projeto intitulado “Estudo sobre metodologias de certificação do sistema de intermediação em Propriedade Industrial”.

2. QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS BOLSAS

2.1. Será concedida 1 (uma) bolsa para Assistente de Pesquisa (Art. 6º, inciso I do PDPI), conforme Itens 3 e 4 do Regulamento, com duração prevista de 6 (seis) meses, e dedicação de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser renovada por igual período.

3. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

- a) possuir Graduação na área de Direito, Economia ou Administração;
- b) experiência profissional mínima de 3 anos e pós-graduação concluída na área de Propriedade Intelectual;
- c) possuir domínio amplo da língua portuguesa (oral e escrita);
- d) ter nível avançado em leitura no idioma inglês;
- e) ter disponibilidade da carga horária esperada de dedicação ao projeto;
- f) ter conhecimentos em editores de textos, planilhas eletrônicas, apresentação de slides; e
- g) dispor de infraestrutura adequada para exercer as atividades do projeto remotamente, se for o caso. Entende-se como infraestrutura adequada: computador com capacidade de processamento equivalente ao Intel® Core™ i5 (1.6Ghz) (ou superior); memória RAM de 4Gb (ou superior); 2 (dois) monitores (ou monitor adicional); acesso à internet de 15Mbps (ou superior).

Parágrafo único: Os candidatos que não preencherem os requisitos serão considerados inabilitados para a inscrição.

4. DAS VEDAÇÕES

- 4.1. O candidato não possui bolsa em outra instituição no ato da implementação desta bolsa, exceto se a bolsa de outra instituição estiver suspensa.
- 4.2. O candidato não é servidor de regime próprio ou empregado público de nenhum dos entes das esferas federal, estadual ou municipal.

4.3. O candidato não possui qualquer tipo de vínculo com empresas ou escritórios da iniciativa privada que atuem como agentes da propriedade industrial ou como procuradores de usuários perante o INPI e/ou Judiciário, ou qualquer outro tipo de conflito de interesse identificado no processo de qualificação.

4.4. O candidato não apresenta conflito de interesse como estabelecido na Lei 12.813/2013 e Decreto 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

4.5. Os títulos obtidos no exterior só serão aceitos se forem validados por universidade pública em conformidade com a legislação vigente.

5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS CANDIDATURAS

5.1. A seleção se dará com base nos critérios de julgamento constantes do REGULAMENTO desta Chamada.

5.2. A candidatura deve ser apresentada via e-mail para o endereço eletrônico bolsistas@inpi.gov.br fazendo anexar o currículo, ou indicação do endereço Lattes, e preencher ficha de inscrição e declaração a respeito do cumprimento dos requisitos desta chamada (Anexo II). Solicita-se aos candidatos atualizarem e adaptarem seus currículos, ressaltando os pontos requeridos neste edital.

5.3. As solicitações devem ser enviadas ao INPI até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, na data limite para solicitação das candidaturas.

5.4. Recomenda-se o envio das solicitações com antecedência, uma vez que o INPI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

6. CRONOGRAMA

6.1. EVENTOS E DATAS

Evento	Data
Início do envio das candidaturas:	30/03/2021
Data limite para as solicitações das candidaturas:	13/04/2021
Divulgação por e-mail e na página do INPI na internet dos candidatos habilitados e selecionados para as avaliações orais:	a partir de 20/04/2021
Realização das avaliações orais:	26/04/2021 a 30/04/2021
Divulgação do resultado final:	a partir de 11/05/2021
Início das bolsas:	a partir de 17/05/2021

6.2. A divulgação do resultado final será feita na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial (RPI) e na página do INPI, na internet.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico bolsistas@inpi.gov.br, fazendo-se referência a esta Chamada.

8. DA REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser revogada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a critério do INPI sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

9.1. A presente chamada pública poderá ser impugnada, até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para solicitação das candidaturas.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos da presente chamada o candidato que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para solicitação das candidaturas.

9.3. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em tendo aceitado os termos do Edital, sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

9.4. A impugnação deverá ser dirigida ao INPI, por meio eletrônico, para o endereço bolsistas@inpi.gov.br.

9.5. O Comitê Julgador, criado na forma do artigo 8º da Portaria Nº 346 de 09 de outubro de 2020, decidirá sobre a impugnação, cabendo recurso ao Comitê Científico.

10. CLÁUSULA DE RESERVA

10.1. O Comitê Científico resolverá os casos omissos.

RIO DE JANEIRO, 30 DE MARÇO DE 2021.

FELIPE AUGUSTO MELO DE OLIVEIRA

COORDENAÇÃO-GERAL DE DISSEMINAÇÃO PARA INOVAÇÃO

RICARDO CARVALHO RODRIGUES**ACADEMIA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CARVALHO RODRIGUES, Coordenador(a)**, em 29/03/2021, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE AUGUSTO MELO DE OLIVEIRA, Coordenador(a) Geral**, em 29/03/2021, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0407303** e o código CRC **4F3C2EEF**.

REGULAMENTO**1. OBJETIVO**

1.1. O presente regulamento tem por objetivo estabelecer as condições necessárias para a seleção de pesquisadores bolsistas, conforme esta Chamada Pública, para atuarem na realização das atividades de pesquisa no projeto relacionado.

2. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

2.1. O detalhamento do projeto está descrito no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I desta Chamada Pública, onde consta:

- a) título do projeto;
- b) propósito do trabalho;
- c) atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista; e
- d) resultados esperados.

3. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos deverão atender aos requisitos estabelecidos na Chamada Pública, os quais serão avaliados por comitê julgador.

4. VALOR DA BOLSA

4.1. O valor mensal da bolsa será de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) com dedicação de 40hs semanais.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. A seleção dos candidatos, em resposta a esta Chamada, será realizada por meio de avaliação curricular e oral pelo comitê julgador seguindo os seguintes critérios:

Pontos: (0) Insuficiente; (1-4) Fraco; (5-6) Regular; (7-8) Bom; e (9-10) Muito bom.

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PESO
A	Experiência profissional na área de Propriedade Industrial	3
B	Conhecimentos e experiência profissional com metodologias de certificação profissional	3
C	Avaliação oral	4

Nota = Peso x Pontos

Nota Final = Somatório das notas obtidas nos itens A, B, C.

5.2. Poderão, a critério do Comitê Julgador, ser convocados para avaliação oral somente os candidatos com somatório das NOTAS obtidas nos itens A e B igual ou superior a 30.

5.3. A etapa de avaliação oral será realizada remotamente, por teleconferência em um dos dias previstos no cronograma deste Edital, conforme determinação do Comitê Julgador, respeitando-se a ordem alfabética.

5.4. Os(as) candidatos(as) receberão aviso do dia, hora, e plataforma de acesso à sala virtual, a ser publicado na página do INPI e enviado ao correio eletrônico informado pelo candidato(a) no momento da submissão da inscrição no processo seletivo.

5.5. Os(as) candidatos(as) deverão se apresentar na sala virtual mostrando o documento de identificação utilizado no ato da inscrição, junto à tela, uma vez iniciada a avaliação remota.

5.6. Os(as) candidatos(as) deverão estar disponíveis para o início da avaliação, no dia e hora marcados, tolerando-se um atraso de no máximo 15 minutos, decorrentes de problemas técnicos, devidamente justificados.

- 5.7. Os(as) candidatos(as) que não comparecerem à avaliação ou se apresentarem com atraso superior a 15 minutos serão consideradas desclassificados(as).
- 5.8. A avaliação oral consistirá na arguição do(a) candidato(a), em sessão virtual, com gravação de áudio e vídeo.
- 5.9. A avaliação oral será efetivada mediante arguição relativa aos conhecimentos específicos da vaga e experiência do candidato informado no currículo Lattes.
- 5.10. O candidato que obtiver Nota Final inferior a 60% do total proposto poderá ser desclassificado, a critério do Comitê Julgador.
- 5.11. Para fins de desempate, considerar-se-á o critério de maior idade indicada pela Lei nº 10.741/2003, e, após, a participação em trabalho voluntário, conforme estabelecido no Decreto nº 9.906/2019; e finalmente, como último critério, o sorteio.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1. Caso o candidato queira interpor recurso ao resultado final do processo seletivo, poderá fazê-lo por meio do e-mail bolsistas@inpi.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da data de publicação do resultado na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial.
- 6.2. O recurso deverá ser dirigido a Comitê Julgador que, após o exame, poderá julgar pelo deferimento. Caso o Comitê julgue pelo indeferimento, o recurso será encaminhado para deliberação final do Comitê Científico.

7. DA CONCESSÃO DA BOLSA

- 7.1. Os (As) candidatos(as) deverão manifestar interesse na concessão da bolsa, pelo e-mail bolsistas@inpi.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação dos resultados, sob pena de não ter a bolsa implementada.
- 7.2. As bolsas serão concedidas na duração prevista no item 2 da presente Chamada, mediante a apresentação, no prazo determinado por comunicação oficial do INPI, dos seguintes documentos:
- a) formulário de solicitação de bolsa;
 - b) termo de compromisso assinado em duas vias;
 - c) cópia da carteira de identidade;
 - d) cópia CPF;
 - e) comprovante de residência (emitido nos últimos 90 dias);
 - f) comprovante de escolaridade (graduação e pós-graduação), e;
 - g) comprovante bancário de conta corrente.
- 7.3. A concessão da bolsa de pesquisa, objeto desta chamada, não gera nenhum vínculo ou obrigação trabalhista com o INPI.
- 7.4. A confidencialidade das opiniões ou documentos, a imparcialidade e o não conflito de interesses na execução das atividades pelo bolsista, serão garantidas por meio de Termo de Compromisso e Responsabilidade.
- 7.5. Caso haja desistência do candidato selecionado ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado o próximo candidato e assim sucessivamente, a fim de dar continuidade às atividades do projeto de pesquisa.

8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

- 8.1. A Bolsa de Pesquisa poderá ser cancelada pela Coordenação-Geral de Disseminação para Inovação a qualquer momento, com o devido aval da Academia do INPI, de acordo com seu interesse e conveniência, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada, não implicando qualquer tipo de indenização e não cabendo qualquer tipo de recurso por parte do bolsista.

9. DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

- 9.1. No caso do projeto ser realizado remotamente, é de exclusiva responsabilidade de cada bolsista providenciar a infraestrutura adequada para a execução de suas atividades no projeto.

10. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

- 10.1. É de exclusiva responsabilidade de cada bolsista adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução de suas atividades no projeto.

11. DOS AJUSTES NO PROJETO

- 11.1. O projeto tal como especificado no TERMO DE REFERÊNCIA poderá sofrer ajustes quanto aos procedimentos adotados na execução das atividades, como decorrência natural dos objetivos do projeto.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE CONCESSÃO DE BOLSA PESQUISA

1. TÍTULO DO PROJETO

- 1.1 Estudo sobre metodologias de certificação de profissionais que atuam na área de Propriedade Industrial

2. PROPÓSITO DO TRABALHO

- 2.1 Conforme Plano de Ação 2020 do INPI, o compromisso de gestão visa um salto de duplo dígito nos serviços à sociedade, produtividade bem como nos resultados econômicos. Os objetivos estratégicos que norteiam o Plano de Ação 2020 são:

1. Otimizar o tempo, a qualidade e a segurança jurídica no seu trabalho de conceder ou promover o registro de direitos de Propriedade Intelectual (PI) pelo INPI;

2. Fomentar a criação de ativos econômicos que se derivam do conhecimento e da inventividade em Propriedade Intelectual monetizável;

3. Integrar o Brasil como país vencedor no sistema internacional de Propriedade Intelectual;

4. Alcançar excelência em gestão empresarial; e

5. Promover o desenvolvimento, o crescimento profissional, o bem-estar e a busca da excelência pelos profissionais do INPI. (Grifo nosso)

2.2 A Iniciativa 8 do Plano de Ação 2020 estabelece a criação do **Programa INPI Negócios**. Esta Iniciativa tem por finalidade implantar uma nova dinâmica de atuação na busca pelo aumento de registros de ativos de propriedade industrial (PI) por residentes no Brasil, tais como empresas, centros de inovação e universidades.

2.3 Em âmbito internacional o Programa adotará uma lógica de trabalho em rede com demais atores do Sistema Nacional de Inovação, posicionando o Instituto como um importante agente promotor de negócios, mediante colaboração com institutos internacionais de propriedade intelectual e de atores correlacionados aos seus respectivos sistemas nacionais de inovação, integrando as empresas brasileiras às cadeias globais de valor.

2.4 Sob a perspectiva do planejamento do INPI, o objetivo geral desta pesquisa é contribuir para qualificação do sistema de intermediação de PI, cujos serviços são em grande parte prestados pelos agentes e escritórios de propriedade intelectual no Brasil. Constata-se um volume substantivo de pedidos de direitos em PI, especialmente patentes, recaindo em exigências e indeferimentos, sobretudo em razão da má qualidade da formatação e instrução formal por terceiros contratados, frustrando sobremaneira a proteção de tecnologias passíveis de proteção e o desenvolvimento de negócios que se fundamentam no uso estratégico da propriedade industrial.

2.5 Levantamentos recentes demonstram que 49,5 % dos pedidos de patente indeferidos em 2019 apresentaram como causa-raiz problemas na formatação dos depósitos, envolvendo dentre outros, falta de clareza, carência de exigências formais e insuficiência descritiva, o que faz com que o INPI dedique parcela significativa de recursos e energia em pedidos “natimortos” e que brasileiros deixem de se apropriar dos benefícios econômicos advindos de suas invenções.

2.6 Diante do exposto, fica evidenciado a necessidade de estruturação de processo que legitime os bons profissionais do mercado, normalize a prestação de serviços a preços competitivos e contribua para a melhoria da eficiência operacional do INPI.

2.7 Os principais benefícios da pesquisa são:

- identificação das práticas existentes de certificação profissional para profissionais da área de PI;
- suporte à tomada de decisão quanto ao modelo de certificação profissional a ser adotado pelo INPI, e;
- identificação das etapas, conhecimentos e recursos necessários para implementação de certificação profissional.

2.8 Esta pesquisa é relevante, pois está alinhado ao planejamento estratégico INPI 2018-2021 (https://www.gov.br/inpi/pt-br/acao-informacao/acoes-e-programas/arquivos/documentos/plano_estrategico_20182021.pdf/view) e contribuirá para o alcance dos seguinte Objetivo Estratégico (INPI, 2018):

1. OTIMIZAR A QUALIDADE E O TEMPO PARA A CONCESSÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Esse Objetivo Estratégico está relacionado especificamente às atividades de exame de pedidos de propriedade industrial, bem como de pedidos de registro de programa de computador e de topografia de circuito integrado. As Estratégias, Metas e Iniciativas associadas a esse Objetivo indicam o que fazer e os resultados projetados de melhoria do desempenho em qualidade, produtividade e prazo de execução dos processos de exame e prestação de serviços de propriedade industrial. Pretende-se com as Estratégias, Metas e Iniciativas associadas a esse Objetivo, atingir patamares de desempenho em qualidade, produtividade e prazo comparáveis aos dos melhores escritórios de propriedade industrial do mundo. (INPI, 2018)

3. ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO BOLSISTA

3.1 As atividades do projeto serão realizadas pelo bolsista externamente ao INPI de forma remota. As reuniões de acompanhamento e apresentação dos resultados serão conduzidas por vídeo conferência.

- elaborar relatórios periódicos do projeto de pesquisa;
- participar de reuniões e demais eventos do grupo de pesquisa;
- prestar suporte ao planejamento e controle de prazos do projeto;
- levantar as necessidades para implantação de sistema de certificação profissional na área de Propriedade Industrial no Brasil; e
- identificar, analisar e sistematizar informações sobre métodos de certificação profissional existente para prestadores de serviços na área de Propriedade Industrial.

4. RESULTADOS ESPERADOS

4.1 Fundamentalmente, objetiva-se que o bolsista contratado contribua para identificação das melhores práticas de qualificação do sistema de intermediação de PI. Os resultados da pesquisa subsidiarão a tomada de decisão para estruturação e implantação de processo que legitime os

bons profissionais do mercado, normalize a prestação de serviços a preços competitivos e contribua para a melhoria da eficiência operacional do INPI.

4.2 Ao final das atividades em cada período serão produzidos relatórios específicos sobre os resultados alcançados pelos bolsistas, tanto em termos qualitativos quanto quantitativos. Tais relatórios deverão ser amplamente disseminados, podendo, ainda, servir de substratos para pesquisas que estejam sendo desenvolvidas pela Academia do INPI ou pelos bolsistas em seus programas de pós-graduação, sendo necessário, para tanto, o devido aval da instituição. Os resultados obtidos poderão ser aproveitados pelo INPI naquilo que lhe aprouver.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

Dados do Candidato	
Nome:	
E-mail:	
Telefone:	
Endereço:	

Documentação enviada por correio eletrônico, conforme edital, juntamente com a presente ficha:

- Cópia do RG e do CPF
- Currículo Lattes em PDF
- Cópia do comprovante de maior titulação acadêmica
- outros (especificar): _____

Pela presente ficha declaro, sob as penas da lei, o que se segue:

1. Possuir infraestrutura adequada para que as atividades do projeto possam, eventualmente, ser executadas remotamente, tais como: local, computador com capacidade de processamento igual ou superior ao Intel Core i3, memória RAM mínima de 4Gb e link de internet com taxa de download de 15 Mb ou superior.
2. Não ser servidor em regime próprio ou empregado público de nenhum dos entes das esferas federal, estadual ou municipal.
3. Não possuir qualquer tipo de vínculo com empresas, instituições públicas ou privadas ou agentes da propriedade industrial com atuação perante o INPI.
4. Não atuar como procurador, ainda que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie perante o INPI.
5. Não deter nenhum conflito de interesse, como estabelecido na Lei 12.813/2013 e Decreto 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.
6. Ciência de todas as regras e orientações do Edital 3/2021 - Chamada Pública, Regulamento e Termo de Referência.

NOME DO CANDIDATO